



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E OBRAS DO INTERIOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de obra de recuperação na estrada vicinal da localidade do Rincão dos Lopes, com recursos da Defesa Civil Nacional conforme Protocolo de Recursos nº **RES-RS-4313037-20250902-02**, Portaria n.º 2882, de 19 de setembro de 2025.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 Recuperação de trecho de estrada rural com extensão de 15 metros e largura de 11 metros, localizado na estrada de acesso à localidade Rincão dos Lopes, no Município de Nova Esperança do Sul. Coordenadas (WGS84): Latitude -29.455898°, Longitude -54.835671°.

1.2.2 O presente processo deverá ser formalizado através de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o caráter emergencial da demanda, nos termos do art. 75, inciso VIII, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 42, de 20 de junho de 2025, que declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva – chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022 do MDR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do presente serviço é imprescindível para garantir a trafegabilidade e a mobilidade da comunidade residente na localidade de Rincão dos Lopes, bem como dos demais cidadãos que utilizam esta via como rota de deslocamento diário.

2.2 O referido trecho foi diretamente afetado pelas chuvas intensas registradas, conforme Decreto Municipal nº 42/2025, apresentando comprometimento estrutural que coloca em risco a segurança de veículos e pedestres, além de impedir a adequada circulação de transporte escolar, ambulâncias e demais serviços essenciais.

2.3 As ações de recuperação e manutenção da estrada são fundamentais não apenas para assegurar o direito de ir e vir da população, mas também para viabilizar o escoamento da produção agrícola, fomentar a economia local e garantir o acesso a serviços básicos, tais como saúde, educação e abastecimento.

2.4 Ressalta-se que a situação de emergência demanda resposta imediata do Poder Público, uma vez que a não execução dos serviços poderá agravar os danos, ampliar os riscos à segurança da população e comprometer ainda mais a infraestrutura viária do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E OBRAS DO INTERIOR**

3.1 Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas de engenharia aplicáveis.

3.2 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa execução dos serviços, incluindo transporte e encargos correlatos.

3.3 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, o qual acompanhará e registrará a execução das etapas, podendo solicitar adequações sempre que necessárias.

3.4 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e adequados à finalidade proposta, garantindo durabilidade e segurança da obra.

3.5 A contratada será responsável por eventuais danos causados à via ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo providenciar os reparos ou indenizações cabíveis, sem ônus adicional ao Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.2. Cumprir, na íntegra, com o objeto do presente instrumento contratual, de acordo com a qualificação e habilitação exigidas no processo.

4.1.3. Efetuar a entrega da realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a realização da entrega dos bens pactuados ou da realização dos serviços;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos/serviços recusados e/ou devolvidos pelo MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

4.1.6. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto;

4.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

4.1.8. Quanto a substituição/reparo, o objeto contratual deverá ser alterado/reparado no prazo de 5 dias úteis após a entrega definitiva, se encontrado defeitos. E os serviços, reparados em até 10 dias úteis.

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidos;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E OBRAS DO INTERIOR**

- 4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal devidamente designado;
- 4.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1** A estimativa do custo da contratação foi orçado através de planilha orçamentária pelo setor de engenharia do município.
- 5.2** Estima-se o valor total de R\$ R\$ 486.646,47 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais com quarenta e sete centavos).
- 5.3** Ressalta-se que, em razão do caráter exclusivo e emergencial do objeto, não foram identificadas referências comparativas em bancos de preços oficiais, como o LicitaCon RS, motivo pelo qual optou-se pela estimativa baseada na planilha orçamentária.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1** A vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando os termos da Lei 14.133/2021.
- 6.2** O prazo para a execução/entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** A CONTRATADA deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da CONTRATADA;
- 7.2** Os pagamentos para os contratos cujo o valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação conforme prevê o art. 141, da lei federal 14.133/2021 e em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 - Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.3** Os pagamentos para os contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da lei federal 14.133/2021 e o art 7º, inciso I, do decreto municipal nº 029/2023 - Ordem Cronológica de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E OBRAS DO INTERIOR**

Pagamentos. A administração terá o prazo de 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para liquidação, conforme dispõe o art. 6º do decreto municipal 029/2023 - ordem cronológica de pagamentos.

7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento.

7.5 A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. **5.7** No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O referido processo deverá ser realizado com base no art, 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade Dispensa de Licitação – Compra Direta, sendo contratado o fornecedor com proposta de menor preço para o Erário Público.

8.2 No presente caso, trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recuperação de um trecho de 15 metros e largura de 11 metros da estrada de acesso à localidade de Rincão dos Lopes, interior do Município de Nova Esperança do Sul/RS.

8.3 Ressalta-se que a escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços de mercado, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública e respeitando os princípios da isonomia, transparência e legalidade.

Nova Esperança do Sul, 08 de outubro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBB4-01AB-DF20-3A31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 22/10/2025 12:05:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 22/10/2025 13:26:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/CBB4-01AB-DF20-3A31>